



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

16
Julia

LEI N.º 3.912, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.886, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre a denominação da Rua Leão José de Souza, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.886, de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada de Rua Leão José de Souza, o logradouro público com início na Rua Alírio Rocha, no Bairro Alvorada, e término na sede da Associação Paracatuense de Pilotos de Kart, com coordenadas iniciais (latitude 17°14'27.11"S, longitude 46°50'37.46"O) e coordenadas finais (latitude 17°16'17.61"S, longitude 46°50'23.57"O).” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 09/01/25
Julia Golzede
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
06/01/2025
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
07/01/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n.
28/2000.
Naiane Amaral
Servidor Responsável